



**RESOLUÇÃO N. 001/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**Altera o Estatuto Social do CIRAU -  
Consórcio Público Intermunicipal da  
Região do Alto Uruguai.**

CARLOS ALBERTO BORDIN, presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e, na forma que dispõe o artigo 167 §2º da Constituição Federal, inciso I, II e III, Estatuto Social e Assembleia Extraordinária n. 004/2022 de 14/07/2022, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Por deliberação da Assembléia Extraordinária data de 14 de julho de 2022, o Estatuto Social do CIRAU - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai fica alterado os seguintes artigos e anexos:

***"Artigo 1º - Inclui todos os municípios que compõe o consórcio na forma de Contratos de Rateio, totalizando vinte e nove entes federativos;***

***Artigo 8º - O CIRAU será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios integrantes da Região do COREDE Norte, com mandato de DOIS (02) ANOS, prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral;***

***Artigo 11º - ...***

***§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios integrantes da Região do COREDE Norte";***

***§ 2º - As chapas ao Conselho de Administração deverão ser compostas de Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios integrantes da Região do COREDE Norte";***

***Artigo 12º - ...***

***§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos eles, integrantes da Assembleia Geral, exclusivamente Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios integrantes da Região do COREDE Norte";***

***Alteração do quadro de salários no anexo I conforme reajuste salarial aprovado na assembleia de nº 001/2022 aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois."***

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

Registre-se e publique-se: Data Supra